



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**PORTARIA Nº 005. 2011.58.1.1.458793.2011.4706**

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 4º e s. da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** o envio da distribuição nº 058.2011.CAOPDC.45107.2011.284, originado com base na representação da Sra. Ianny Moraes de Souza, solicitando que o Ministério Público do Estado do Amazonas investigue se os estabelecimentos comerciais abaixo elencados, localizados à rua Dr. Moreira, atendem aos critérios e parâmetros técnicos conforme preconiza ABNT NBR 9050:2004 que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade:

- a) Restaurante Uirapuru, nº 41;
- b) Restaurante & Churrascaria Zito's Castelinho, nº 98;
- c) Galeria de lojas denominada Shopping Center, nº 22;

**CONSIDERANDO** os fundamentos do estado democrático de direito brasileiro a cidadania e a dignidade da pessoa humana, insculpidos no art. 1º, incisos II e III da CR;

**CONSIDERANDO** é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar as desigualdades sociais e regionais, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como prevê os incisos III e IV do art. 3º da CR;

**CONSIDERANDO** o dever do Estado de criar programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos, nos termos do art. 277, §1º, II, da CF;

**CONSIDERANDO** o inserto nos itens 8.2.3 e 8.8 da ABNT NBR 9050, norma que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção,



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no capítulo V, sob o título Da Acessibilidade nos Edifícios de Uso Privado, da Lei nº 10098, de 19.12.2000;

**CONSIDERANDO** às regras básicas para a facilidade de acesso a locomoção de pessoas portadoras de deficiência prevista na Lei Municipal nº 2031 de 21 de agosto de 1989;

**CONSIDERANDO** é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

### **R E S O L V E**

1. **INSTAURAR** o Inquérito Civil nº 005 com o objetivo de apurar as condições de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais aos seguintes espaços privados destinados ao uso coletivo: Restaurante Uirapuru; Restaurante & Churrascaria Zito's Castelinho, nº 98; Galeria de lojas denominada Shopping Center, todos localizados à Rua Dr. Moreira, nesta cidade.

2. **REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 15 de fevereiro de 2011.

**Liani Mônica G. de Freitas Rodrigues**

*Promotora de Justiça*

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa  
dos Direitos Constitucionais do Cidadão